



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

1. OBJETO

Contratação de **seguro compreensivo empresarial** para os imóveis de alugados pelo Core-PE, localizados à Rua Padre Roma, nº 120, Salas 901, 902, 903 e 904, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52050-150.

2. JUSTIFICATIVA

A presente necessidade de contratação de seguro compreensivo empresarial tem como justificativa a continuidade da conservação e da proteção do interesse público, em específico, os imóveis alugados pelo Core-PE, contendo equipamentos de informática de propriedade do Conselho, mobiliário de escritório Conselho, dados e documentos da Entidade e de seus registrados, de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública.

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, conforme prazo mínimo estabelecido pelo mercado, haja vista a necessidade de conclusão da mudança, com a retirada dos móveis e documentos para o empresarial Padre Roma e para o Box de armazenamento contratado; bem como a execução e conclusão da reforma, havendo como estimativa de entrega do imóvel, situado na Rosa e Silva, nº 2175, reformado em junho de 2023.

3. DAS PROPOSTAS

3.1) A proposta de seguro empresarial para o imóvel situado na Rua Padre Roma, nº 120, **Salas 901, 902, 903 e 904**, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52050-150, deve contemplar os seguintes itens:

- VALOR EM RISCO DECLARADO:
 - DANOS MATERIAIS: R\$ 250.000,00.
 - LUCROS CESSANTES OU DESPESAS FIXAS: R\$ 0,00
- ASSISTÊNCIA 24h: ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL ESSENCIAL
- CONSTRUÇÃO: SUPERIOR
- BENS COMPREENDIDOS: PRÉDIO/CONTEÚDO



Core - PE

COBERTURAS CONTRATADAS				
	LIMITE MÁXIMO GARANTIA (R\$)	PI-Mês	FRANQUIA DIAS	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
BÁSICA - INCÊNDIOS, RAIOS, EXPLOÇÃO/IMPLOÇÃO	250.000,00			
DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	50.000,00			
VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ES PELH/MÁRMORES	50.000,00			
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	25.000,00			
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	120.000,00			

FRANQUIAS		
	% PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS	LIMITADO AO MÍNIMO
BÁSICA - INCÊNDIOS, RAIOS, EXPLOÇÃO/IMPLOÇÃO		
DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO		
VIDROS/ANUNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MÁRMORES		
ROUBO/FURTO QUALIFICADO		
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		

• **PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL: R\$**

4. ITENS DE PROTEÇÃO EXISTENTES NOS IMÓVEIS

1. Imóvel situado na Rua Padre Roma, nº 120, **Salas 901, 902, 903 e 904**, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52050-150:

- EXTINTOR
- PORTARIA 24h (365 DIAS POR ANO)
- CÂMERAS NAS ÁREAS COMUNS
- FECHADURAS EM TODAS AS PORTAS E JANELAS

5. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local objeto do certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo seguinte telefone: 81 – 2127.1400 ou 1402 (Poliana).

Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;
- vi. não mantiver a proposta.

b. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Core - PE

- i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - ii. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
 - iii. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - vi. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA VIGÊNCIA DOS SEGUROS CONTRATADOS:

- 9.1) A proposta de seguro empresarial para o imóvel situado na Rua Padre Roma, nº 120, **Salas 901, 902, 903 e 904**, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52050-150, terá a vigência das 24h do dia 01/02/2023 às 24h do dia 01/02/2024.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor designado como fiscal de contratos do Core-PE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente provisoriamente vencedora deverá apresentar:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- II – certidão de registro no Core-PE, quando a empresa possuir elementos de Representação em seu CNAE (Código e Descrição das Atividades Econômicas), tendo em vista que o Core-PE é um órgão de fiscalização (atividade de Representação Comercial).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 9.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

9.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.4.1 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.5 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.5.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

9.5.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

9.6 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA
COORDENADORA GERAL EXECUTIVA

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO
CHEFE DA PROCURADORIA

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

DOUGLAS ALEXANDRE SENA LIMA
Diretor-Secretário
Core-PE